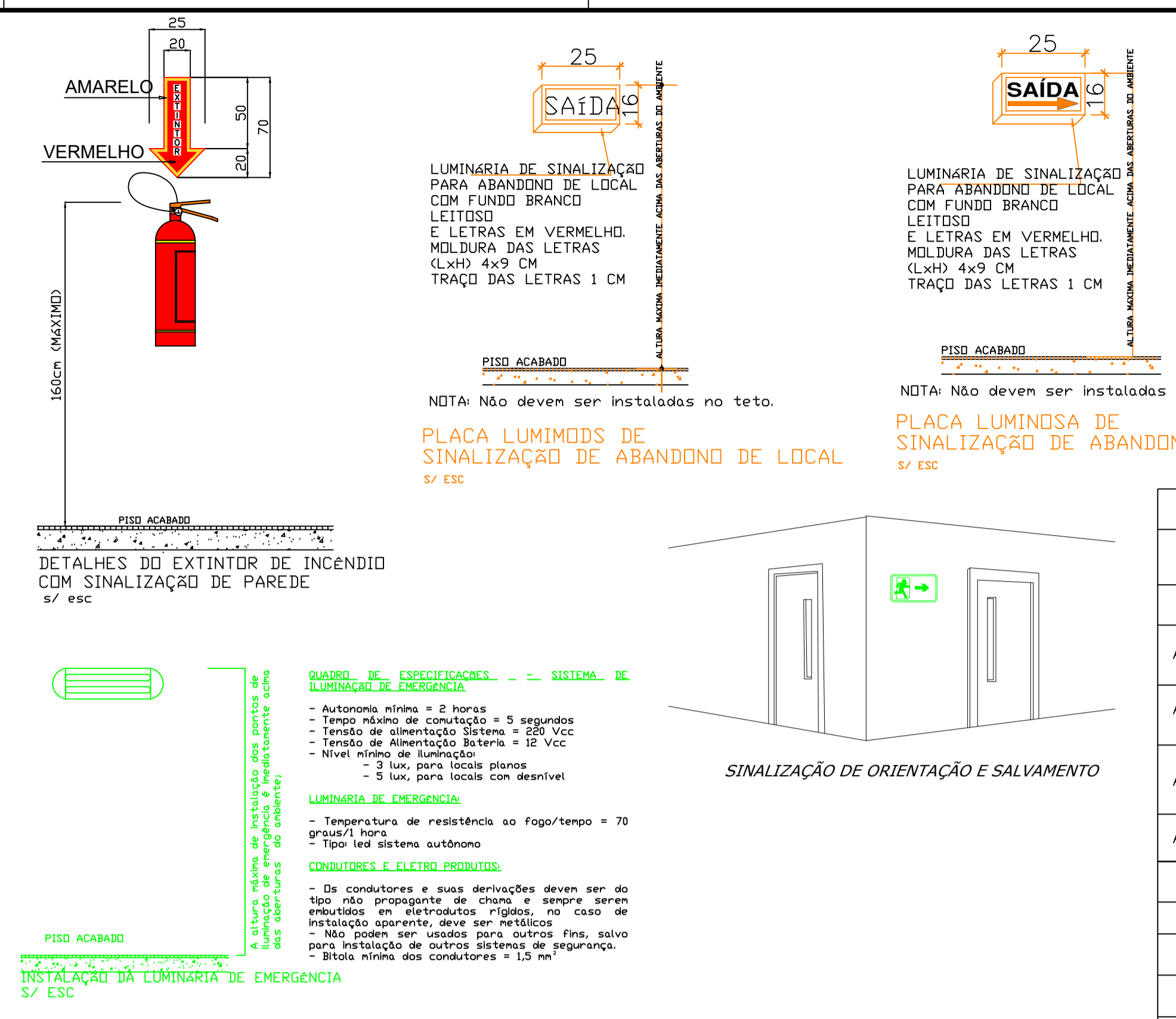


PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:50



**NOTA 01:**  
Descrição Básica do Sistema - Iluminação de Emergência  
Deve-se garantir um nível mínimo de iluminação de:  
I - 3 lux em locais planos: corredores, halls, áreas de refúgio, salas.  
II - 5 lux em locais com desnível (escadas, rampas ou passagens com obstáculos)  
Bloco Autônomo:  
- Tipo: Lâmpadas de LED; Potência: 1W; Autonomia do sistema: 2,00h; Altura de instalação: aproximadamente 2,20m - altura máxima imediatamente acima do nível das aberturas.

**NOTA 02:**  
Descrição Básica do Sistema - Sistema de Abandono de Local  
Placa de saída LUMINOSA:  
- Tipo: Indicação de saída; Altura de instalação: aproximadamente 2,20m - altura máxima imediatamente acima do nível das aberturas.  
- Tipo: Indicação de saída com Seta Indicativa; Altura de instalação: aproximadamente 2,20m - altura máxima imediatamente acima do nível das aberturas.

**NOTA 03:**  
Fixação e proteção dos extintores  
Art. 17. Os extintores portáteis deverão ser afixados de maneira que:  
I - nenhuma de suas partes fique acima de 1,60m do piso acabado e nem abaixo de 1m;  
II - a fixação do aparelho deverá ser instalada com previsão de suportar 2,5 vezes o peso total do aparelho a ser instalado.

**NOTA 04:**  
Descrição Básica do Sistema de Saída de Emergência  
Conforme Art. 8º. A saída de emergência deve:  
- Permitir o escoamento fácil dos ocupantes da edificação;  
- Permanecer desobstruída, livre de quaisquer obstáculos;  
- Possuir largura dimensionada conforme item 9;  
- Ter iluminação de emergência, conforme IN 11;  
- Ser sinalizada, com indicação clara do sentido de saída, conforme IN 13;  
- Atender ao controle de materiais de acabamento e de revestimento, conforme IN 18;  
- Ter uma altura livre para circulação, no mínimo de 2,10m.



**DETALHE PLACA DE LOTAÇÃO MÁXIMA SEM ESCALA**  
NOTA:  
Placa em acrílico branco com letras e números vermelhos nas seguintes dimensões mínimas:  
largura=5cm, altura=5cm e traço=1cm.

QUADRO DE SIMBOLOGIA E LEGENDA DOS SISTEMAS PREVENTIVOS	
SIMBOLOGIA/LEGENDA	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO - (PQS) - CARGA MÍNIMA 04 kg - C/ SINALIZAÇÃO DE PAREDE - PÓ ABC CAPACIDADE EXTINTORA 2A:20B:C
	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO - (PQS) - CARGA MÍNIMA 04 kg - C/ SINALIZAÇÃO DE PAREDE - PÓ BC CAPACIDADE EXTINTORA 20B:C
	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM BATERIA INCORPORADA (BLOCO AUTÔNOMO) ver detalhes de instalação Tipo = Led SMD de alta potência Fluxo luminoso = 100 lúmens Autonomia = 3 horas Área de abrangência = 25m² Potência = 1 W H = Aproximadamente 220CM
	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM BATERIA INCORPORADA (BLOCO AUTÔNOMO) ver detalhes de instalação Tipo = Led SMD de alta potência Fluxo luminoso = 1200 lúmens Autonomia = 3,00 horas Área de abrangência = 81m² a 200m² Potência = 1 W H = Aproximadamente 220CM
	SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL FOTOLUMINESCENTE COM SETA INDICATIVA DA SAÍDA Fixada na parede com altura imediatamente acima dos soffits
	SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL FOTOLUMINESCENTE COM INDICAÇÃO DA SAÍDA Fixada na parede com altura imediatamente acima dos soffits

**NOTAS IN 05**

Isenções: Ficam dispensadas as exigências previstas em relação às instalações elétricas de baixa tensão para as edificações construídas, acabadas ou edificadas antes de 17/02/2020, exceto a manutenção corretiva e preventiva prevista no Art.53 da IN 19

**NOTAS IE - IN 11**

ART.9 Quando o nível de iluminação for atendido admite-se distâncias entre 2 pontos de fontes maiores que as previstas no caput (4 vezes a altura da instalação destes em relação ao nível do piso)

ART.11 Nas rotas de fuga horizontais e verticais do imóvel (circulação, corredores, halls, escadas, rampas, etc.), a iluminação convencional destes ambientes deve ter acionamento automático (por exemplo com o uso de sensor de presença).

ART.15 Deve ser previsto circuito elétrico para o SIE, com disjuntor devidamente identificado, independentemente do tipo de fonte de energia utilizado, podendo ser compartilhado com a sinalização para abandono de local.

ART.16 O SIE alimentado por conjunto de blocos autônomos deve possuir uma tomada exclusiva para cada bloco autônomo.

**NOTAS SAL - IN 13**

ART.6 A tensão máxima do SAL não poderá ser superior a 30 Vcc

ART.15 A ocupação de reunião de público com concentração deve, obrigatoriamente, usar placa luminosa para SAL, a qual deve permanecer constantemente iluminada durante o evento

ART.18 Deve ser previsto circuito elétrico para as placas luminosas da SAL, com disjuntor devidamente identificado, independentemente do tipo de fonte de energia utilizado.

ART.19 As placas luminosas da SAL alimentadas por conjunto de blocos autônomos devem possuir uma tomada exclusiva para cada bloco autônomo.

**NOTAS IEBT - IN 19**

ART.41 Fonte de energia de segurança: Sistemas alimentados por conjunto de blocos autônomos, devem possuir uma tomada exclusiva para cada bloco autônomo.

ART.48 Esta edificação está de acordo com a IN19

ART.53 Nas edificações novas, recentes e existentes devem ser realizadas manutenções preventivas e corretivas conforme item 8 da NBR 5410 de acordo com a seguinte periodicidade: IV - a cada 5 anos para as demais ocupações

**NOTAS GERAIS**

Conforme parágrafo único do art 164, da IN 1 - Parte 1, A definição de parâmetros para análise e vistoria não exige o responsável técnico de adotar todos os critérios previstos em INs e normas complementares para colocação de projeto e execução dos sistemas e medidas de SCL.

Não o brigada de incêndio particular conforme a área, e nem brigadista voluntário conforme população fixa

Edificação de acordo com a IN 14, Parede de alvenaria 15cm rebocadas, com TRRF>60minutos

O edifício não fará uso de gás

**NOTA 05:**  
Conforme IN-03 Carga de incêndio:  
Art. 10º Classifica-se a carga de incêndio dos imóveis por meio dos valores de carga de incêndio específica (MJ/m²):  
II - CARGA DE INCÊNDIO MÉDIA: 300 < qfi < 1200  
Ocupação/Usos: Local de Reunião de Público,  
Divisão: F-6;  
Destinação: Clubes sociais e diversão;  
Carga de incêndio específica 600 MJ/m².  
Conforme IN 03, esta edificação enquadra-se em carga de incêndio média

VISTORIA DE FUNCIONAMENTO / HABITE-SE

NOTAS SPE - IN 06

Art. 20-A. Nos processos de vistorias para funcionamento ou habite-se são motivos para indeferimento, qualquer uma das seguintes alterações nos extintores:  
I - lacre rompido;  
II - recipiente com corrosão ou deformação;  
III - componentes externos (mangueira, difusor, alça de transporte, etc.) danificados;  
IV - etiqueta de instrução ilegível ou ausente; ou  
V - teste hidrostático vencido. (Seção VI e Artigo 20-A incluídos pela NT 33/2018)

NOTAS SE - IN 09

Art. 14. As ocupações F-3, F-5, F-6, F-7, F-8 com lotação acima de 200 pessoas, F-11 e em eventos temporários devem:  
- constar a lotação máxima no Atestado de Vistoria para Funcionamento;

NOTAS SADI - IN 12

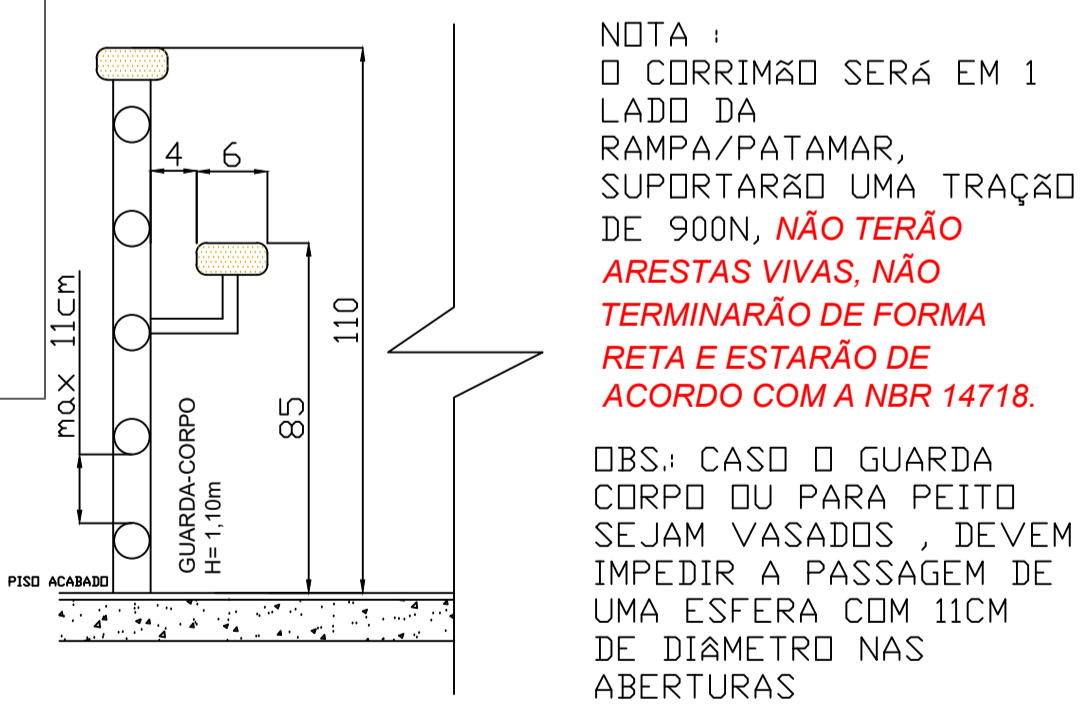
Vistoria para habite-se de imóvel com SADI

Art. 31. O funcionamento do SADI deve ser conferido pelo vistoriador do CBMSC:  
o SADI deve ser testado através do acionamento da botoeira do acionador manual e do detector de incêndio (quando houver), escolhidos aleatoriamente observando-se a sinalização correspondente na central de alarme, bem como a sinalização sonora e/ou visual (quando presente); e  
II - a central de alarme não deve apresentar falhas no SADI após o seu acionamento.  
Art. 32. Para SADI com comunicação por fio, na solicitação da vistoria para habite-se do imóvel deve ser apresentada ART ou RRT de execução ou instalação.  
Vistoria para funcionamento de imóvel com SADI  
Art. 34. A manutenção do SADI compete ao proprietário ou responsável pelo imóvel, conforme especificações do responsável técnico pelo PPCL e/ou fabricante dos dispositivos.

ANEXO B  
Tabela 03 - Exigências quanto a utilização dos materiais de revestimento e acabamento

LOCALS	POSICÃO	MATERIAIS AUTORIZADOS	PROPRIEDADES	COMPROVAÇÃO
(A) CORREDORES, HALLS E DESCARGAS (de todos os tipos de ocupação) (5)	Piso	1 - Cerâmico, pedra natural, concreto, madeira ou metalico	-	lenho
		2 - Carpete, emborrachados, piso sintético ou de PVC	Não propagante	lenho
	Paredes e divisórias	1 - Cerâmico, concreto, alvenaria, metálico, gesso ou pedra natural	-	lenho
		2 - Carpete	Não propagante	lenho
O teto e forro	Paredes e divisórias	1 - Concreto/placa cimentícia, metálico ou gesso	-	lenho
		2 - PVC	Não propagante	lenho
	O teto e forro	3 - Madeira	Não propagante	lenho
		4 - Concreto ou pedra natural	Amidante	Lenho ou ensaio
(B) ESCADAS E RAMPAS (inclusive patamares e atenuadores de todos os tipos de ocupação) (5)	Piso	3 - Cerâmico ou pedra natural	Amidante	Lenho ou ensaio
		4 - Madeira ou metalico (2)	Ver IN 009/DAT/CBMS	Especificação em projeto/visual
	Paredes e divisórias	4 - Concreto desenglobado	Amidante	lenho
		5 - Madeira ou metalico (2)	Ver IN 009/DAT/CBMS	Especificação em projeto/visual
O forro e teto	Paredes e divisórias	4 - Concreto ou placa cimentícia	Ver IN 009/DAT/CBMS	Especificação em projeto/visual
		5 - Madeira ou metalico (2)	Ver IN 009/DAT/CBMS	Especificação em projeto/visual
	O forro e teto	6 - Cerâmico, pedra natural, concreto, madeira ou metalico	-	lenho
		7 - Carpete, emborrachados, PVC, vinílico ou PVC	Não propagante	Lenho ou ensaio
(C) LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO COM CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO (auditórios ou salas de reunião com mais de 100m², boates, clubes noturnos em geral, salões de baile, restaurantes, discotecas, clubes sociais, circo, teatros, cinemas, operas, templos religiosos sem acesso)	Paredes e divisórias	6 - Cerâmico, concreto, alvenaria, metálico, gesso ou pedra natural	-	lenho
		7 - Carpete ou emborrachado	Não propagante	Lenho ou ensaio
	O teto e forro	8 - Madeira	Ver IN 009/DAT/CBMS	lenho
		9 - Vidro	Ver IN 009/DAT/CBMS	lenho
O teto e forro	6 - Concreto, placa cimentícia, metálico ou gesso	-	lenho	
	7 - Placa de fibra mineral, mantas térmicas, alumínio	Não propagante	lenho	
O Decoração	8 - PVC (4)	Não propagante	lenho	
	1 - Madeira diversas (3)	Não propagante	Lenho ou ensaio	
II. Material decorativo	1 - Madeira diversas (3)	Não propagante e	Lenho ou ensaio	
	2 - PVC (4)	Não propagante e	lenho	

(1) As salas de emergência dos locais de reunião de público com concentração de público, devem atender aos critérios estabelecidos na IN 009/DAT/CBMS, além das exigências previstas nesta TABELA.  
(2) Admitido somente na situação prevista na IN 009/DAT/CBMS para escadas comuns.  
(3) Materiais NÃO autorizados: poliestireno expandido (EPS) ou espuma. Estes materiais não podem ser usados no tratamento termo-acústico: no teto, no forro ou na decoração, neste caso, nem com a apresentação de lenho ou ensaio.  
(4) PVC: Materiais NÃO autorizados no teto e forro de decoração, boates ou clubes noturnos. Neste caso, nem com apresentação de lenho ou ensaio para comprovação das propriedades do material.  
(5) Aplica-se as exigências desta tabela a todos os tipos de hall, corredores, rampas e escadas com acesso comum.



**CORRIMÃO E GUARDA-CORPO S/ ESC**

IN009/Art. 8º: A saída de emergência deve: Permanecer desobstruída, livre de quaisquer obstáculos.  
Cálculo das Portas de Saída, acessos, rampas e escadas

N = P		N = Número de Unidades de Passagem		P = Número de Pessoas (População)		C = Capacidade de Passagem (nº pessoas/unidade passagem/1m)	
CÓDIGO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	LARGURA	ALTURA
1	2,10	2,10	01	CORRER (2 FOLHAS)	1	2,10	2,10
TOTAL	2,10m		01		TOTAL	2,10m	1,65m

Para clubes sociais e diversão: 2 pessoas por m² de área para público  
População total do PAVIMENTO = 279 pessoas

ACESSÓRIOS: Circulação ou correção DE ESCALAS C = 100  
N = 279  
N = 3UP x 0,55m = 1,65m  
N mínimo = 1,20m

ESCADAS/RAMPAS C = 75  
N = 279  
N = 3UP x 0,55m = 1,65m  
N mínimo = 1,20m

PORTAS C = 100  
N = 279  
N = 3UP x 0,55m = 1,65m  
N mínimo = 0,90m

**CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO**  
Alvará nº 01-A/2021

Aprovação: Responsável técnico pela análise

Presidente Municipal: Fabiano Maia Maciel  
Engenheiro Civil  
CREA SC: 171.501-6  
Contrato: 050/2022

**AMURES** ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO - SC** 13/16

**ASSESSORIA TÉCNICA** **OBRA:**

**PROJETO:** Indiamara de Oliveira Ribeiro  
Eng. Civil - CREA Nº 13.458-9-3  
RPCI

**PREFEITO:** Erlon Tancredos Costa  
Localização: Rua José Oselame

**DESENHO:** Eng. Matheus Lorenzetti Casagrande  
Escala: 1:50  
DATA: 07/2022

**Projeto de Reforma e Ampliação do Centro de Convivência**  
Área Ampliação: 69,75m²  
Área Total: 204,82m²